

Lei n.º 1.986 / 2007

Autoriza concessão de uso de imóvel do Município a Associação Comunitária do Bairro Abertão, Bom Jardim e Adjacências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, a Associação Comunitária do Bairro Abertão, Bom Jardim e Adjacências, inscrita no CNPJ n.º 01.008.099/0001-30, de um imóvel localizado no Bairro do Abertão, onde está localizado o campo de futebol, com área de 5.568,00m² (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), patrimônio n.º 2438, conforme Livro n.º 02, Reg. Geral sob n.º 01, Folhas 4888, Matrícula 4888.

Parágrafo Único – A concessão será feita mediante contrato de concessão.

Art. 2º - A concessão de uso terá sua vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, e será mediante celebração de contrato, sendo que, findo o prazo da concessão, o imóvel retornará à Municipalidade acrescido de todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias ali realizadas, sem qualquer ônus para o erário público.

Art. 3º - A utilização do imóvel será exclusivamente para a Associação, ficando a mesma responsável pelo imóvel.

Art. 4º - Fica vedada a transferência da presente concessão de uso, por parte da Concessionária, a qualquer título.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, poderá reaver o imóvel ora cedido à Associação, a qualquer momento, desde que, faça a notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - A Concessionária arcará com todas as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, tudo que incidir sobre o imóvel, durante sua permanência no mesmo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de Junho de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal